

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios **Poder Legislativo**

CNPJ: 47.794.169/0001-24



REQUERIMENTO Nº 63/2025

Autoria: Priscila Franco de Oliveira Nº do Protocolo: 130/2025

Protocolado em: 24/01/2025 16h52

Pronto-Socorro.

imediata de pediatra para a Atenção Básica e /ou

Solicitando informações sobre contratação

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, as seguintes informações a contratação imediata de pediatra para suprir as demandas das unidades de saúde da Atenção Básica que atualmente não dispõem deste profissional, bem como para a contratação de um pediatra plantonista no Pronto-Socorro.

- 1. Qual é o número atual de crianças atendidas mensalmente nas unidades de Atenção Básica e no Pronto-Socorro local?
- 2. Qual é a taxa de crescimento da população infantil na região, e como isso impacta a demanda por serviços pediátricos?
- 3. Quantos atendimentos pediátricos estão sendo redirecionados para outras unidades devido à falta de profissionais?
- 4. Quais são os principais riscos e consequências para a saúde infantil decorrentes da ausência de pediatras na rede de saúde local?
- 5. Quantos casos de urgências pediátricas têm sido registrados no Pronto-Socorro? Esses casos têm recebido atendimento adequado?
- 6. Qual é o tempo médio de espera para atendimento pediátrico em situações de emergência?
- 7. Qual seria o impacto financeiro da contratação de pediatras em comparação com os custos gerados por complicações de saúde infantil evitáveis?
- 8. De que maneira a ausência de atendimento pediátrico estar sobrecarregando outras especialidades ou níveis de atendimento?
- 9. Quantas unidades básicas de saúde atualmente não possuem pediatra, e qual seria o impacto imediato da alocação de profissionais nessas unidades?
- 10. Como a presença de pediatras na Atenção Básica pode contribuir para a prevenção de internações hospitalares e emergências pediátricas?
- 11. Quais dispositivos legais (como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente) fundamentam a obrigatoriedade de garantir atendimento pediátrico na Atenção Básica e no Pronto-Socorro?
- 12. Existem resoluções do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde que estipulem a presença de pediatras como requisito para unidades de saúde?
- 13. Seria viável estabelecer um sistema de rodízio de pediatras entre as unidades básicas e o pronto-socorro até que as contratações permanentes sejam realizadas?
- 14. Há disponibilidade de pediatras na região ou será necessário buscar profissionais em outras localidades?







CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Justificativa:

A ausência de pediatras nas unidades básicas de saúde e no pronto-socorro local tem causado grande dificuldade para o atendimento das crianças da comunidade, colocando em risco sua saúde e bem-estar. A pediatria é uma especialidade essencial, especialmente na Atenção Básica, para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças infantis, além de promover o desenvolvimento saudável das crianças.

No pronto-socorro, a presença de um pediatra plantonista é imprescindível para oferecer atendimento especializado em casos de emergência, garantindo que crianças em estado crítico recebam tratamento adequado e imediato.

Os principais motivos que justificam esta solicitação incluem:

- 1. Deficiência no atendimento: A falta de pediatras em algumas unidades básicas e no prontosocorro local compromete o cuidado integral às crianças e sobrecarrega outros profissionais.
- 2. Alta demanda de atendimentos pediátricos: A população infantil da região exige assistência especializada, e muitos pais têm relatado dificuldades em conseguir consultas e atendimentos emergenciais para seus filhos.
- 3. Prevenção de agravos à saúde: Um atendimento adequado e oportuno na primeira infância é determinante para evitar complicações futuras e melhorar a qualidade de vida das crianças.
- 4. Direito à saúde: Garantir a presença de pediatras nas unidades de saúde é assegurar o direito básico à saúde para as crianças da comunidade, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante da gravidade da situação e da urgência em suprir esta demanda, solicito que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, tome as providências necessárias para efetivar a contratação de pediatras para as unidades básicas que não dispõem deste profissional, bem como para designar um pediatra plantonista no pronto-socorro.

Plenário Syrio Ignátios, 22 de janeiro de 2025.

Priscila Franco de Oliveira

Vereador(a) Autor(a)





Página 2

Esta folha foi gerada automaticamente em: 30/01/2025 às 02:39:57



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 63/2025

Status: processo de assinatura FINALIZADO

Data da Versão do Doct.: 22/01/2025 12:39:56

Hash Interno: ycdmjx48khpfdhbtoqks5vximpm8wzjfockzarka



Chave de Verificação

FUMMN-XFBFW-IYUKB-3ZEGT-R7IA9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
306.***.***-08	Priscila Franco de Oliveira	Assinado em 24/01/2025 16:50



